



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2024
DATA DE ABERTURA: 19/04/2024
HORÁRIO: 14:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para **Contratação de clínica veterinária –para realizar 150 castrações, para atender a demanda da secretaria de Ação Social**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 19 de abril de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente **Contratação de clínica veterinária –para realizar no mínimo 150 castrações, em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos.**

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **19/04/2024**, com início às **14:00 (catorze horas)**, horário de Brasília/DF.



2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00** (treze horas-horário de Brasília/DF) do dia **19/04/2024**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comprastavares2018@gmail.com.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.



4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

7.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;



endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).
-Documento de inscrição no CNPJ.
-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
-Certidão Negativa de Débito com FGTS.
-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
-Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);



- Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
- Alvará de Funcionamento;
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante;
f) Comprovação da Licitante no Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da sua jurisdição como “clínica veterinária” ou “hospital veterinário”;
g) Comprovação de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, no mínimo 01 (um) profissional de responsabilidade técnica registrado no CRMV (Conselho Regional De Medicina Veterinária), da seguinte forma: 1- Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
- 9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
- 9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de



menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.



9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.



11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.



12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.1.2- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

13.2 DA CONTRATANTE

13.2.1 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

13.2.2 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

13.2.3 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

14- . DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo a primeira paga trinta dias após o início de vigência do contrato mediante apresentação dos laudos de fiscalização, bem como apresentação de nota Fiscal/ Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.



14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Código Dotação	Descrição
08	Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
5819	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33903905 – 5888	– Serviços Técnicos Profissionais
806	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33903905 – 814	– Serviços Técnicos Profissionais

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**



16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 08 de Abril de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Lote	Descrição	Qtde mínima	Valor Unitário de Ref.	Valor da Proposta
1	1	Serviço de Contratação de clínica veterinária– para realizar castrações em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos.	150 cirurgias	R\$250,00	

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Contratação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, o objetivo do projeto é a castração para fins de controle populacional de cães e gatos, preferencialmente, fêmeas. O outro escopo do projeto, não menos importante, é conscientizar a população sobre a guarda responsável, controle de zoonoses e saúde pública.

É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa. A esterilização de animais tem como escopo a diminuição dos animais errantes, cujas crias indesejadas são diariamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

A população deve ser conscientizada da necessidade de se esterilizar os animais, ainda que domiciliados, para que se ponha fim à cruel e criminosa prática do abandono de filhotes indesejados, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua conseqüente exposição a maus-tratos, que tipifica a conduta como crime ambiental.



Não há como negar que a superpopulação de animais, consequência da procriação desordenada, é consequência da ineficaz política de saúde pública, bem como da omissão do Poder Público que não cumpre sua obrigação constitucional de promover a educação ambiental e a conscientização da população para a preservação do ambiente, consoante o disposto no artigo 225, §1º, inciso VI da CF.

3. OBJETO

Constitui objeto da presente **Contratação de clínica veterinária –para realizar no mínimo 150 castrações, em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos.**

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA:

4.1. Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão atender a Resolução nº14/2010 do CRMV/RS e demais normativas legais no que couber.

4.2. Deverão ser realizados procedimentos de esterilização cirúrgica permanente em cães e gatos do sexo feminino;

4.3. Deverá a CONTRATADA realizar as castrações de acordo com a demanda, sendo essas SOMENTE de caninos do sexo feminino;

4.4. As espécies caninas e felinas deverão ser abordadas de forma que haja completa separação entre as diferentes espécies em todas as etapas, desde a seleção até o transporte final.

4.5. Após a seleção da população animal que será submetida à esterilização cirúrgica, os tutores dos animais selecionados deverão ser orientados verbalmente e por escrito, sobre os cuidados pré-operatório (jejum pré-operatório, adequado a faixa etária e espécie animal) e pós-operatório (manejo alimentar, cuidados com a ferida cirúrgica, manutenção de roupa cirúrgica e/ou colar elisabetano, administração de medicação sistêmica) com seus animais e sua responsabilidade frente aos procedimentos cirúrgicos. Eles também deverão preencher e assinar as Fichas de Identificação de Beneficiário e os Termos de Autorização para Procedimento Cirúrgico.

4.6. Todos os animais selecionados deverão passar por avaliação clínica pré-cirúrgica por médico veterinário pertencente à equipe da empresa contratada e que os considere aptos aos procedimentos cirúrgicos. Tal avaliação deverá ser registrada em fichas clínicas individuais impressas.



- 4.7. Os animais selecionados e considerados aptos serão encaminhados aos procedimentos cirúrgicos.
- 4.8. O procedimento cirúrgico deve ser dividido em pré-operatório, transoperatório e pós operatório e será realizado por médico veterinário habilitado e em local que esteja autorizado pelos órgãos competentes para tanto.
- 4.9. Nos procedimentos cirúrgicos devem ser respeitadas as técnicas de antisepsia, bem como a utilização de material cirúrgico esterilizado por método químico ou físico, para cada procedimento.
- 4.10. Os procedimentos cirúrgicos consistirão em Ovário-salpingo-histerectomia para as fêmeas.
- 4.11. Todos os procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por médico veterinário, conforme previsto na Lei Federal nº 5.517/68.
- 4.12. O local para a realização das cirurgias de castração deve ser em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número de animais a serem atendidos por fase do procedimento.
- 4.13. Em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico veterinário deve prescrever a conduta terapêutica específica para o caso.
- 4.14. A liberação dos animais para os tutores, e/ou cuidadores e/ou transporte, deve ser realizada após a constatação, pelo médico veterinário responsável pela cirurgia e/ou Anestesia, do restabelecimento clínico do animal.
- 4.15. Todos os tutores e/ou cuidadores devem receber orientação verbal e por escrito sobre as recomendações pós-operatórias, como acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, cuidados de enfermagem e prescrição terapêutica a critério do médico veterinário.
- 4.16. Aos tutores e/ou cuidadores deverá ser disponibilizado um telefone para contato para orientações no período pós-operatório e marcação de atendimento veterinário, quando necessário.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 5.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:
- 5.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato



- 5.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.
- 5.5- Realizar os procedimentos cirúrgicos dentro de um raio de até 30000 metros do município de Tavares/RS.
- 5.6. Possuir capacidade para realizar o quantitativo proposto de procedimentos previsto em contrato e para atender possíveis intercorrências relacionadas às cirurgias de esterilização realizadas no transoperatório ou pós-cirúrgico imediato.
- 5.7. Fornecer o local adequado para a realização do mutirão de castração no ato da assinatura do contrato. Tal local deverá atender as exigências legais feitas pela Vigilância em Saúde, bem como as exigências legais determinadas pelo CRMV/RS.
- 5.8. Fornecer, para a realização do mutirão de castração, balança para pesagem dos animais; material para acondicionamento e descarte dos resíduos, conforme a legislação Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Município de Torres Secretaria Municipal da Fazenda vigente; equipamento de climatização do ambiente pós-cirúrgico; sistema de iluminação emergencial.
- 5.9. Fornecer os insumos e os medicamentos determinados pelo médico veterinário que executar os procedimentos cirúrgicos – medicações (analgésicas, anestésicas, sedativas, antimicrobiana, anti-inflamatória).
- 5.10. Fornecer os seguintes materiais, equipamentos e insumos: material cirúrgico em número compatível com as necessidades diárias; cilindro de oxigênio; sondas endotraqueais; reanimador manual (ambu); fármacos que atendam às necessidades dos procedimentos, incluindo as situações de emergência; equipamento para esterilização; mesas cirúrgica e de apoio de fácil higienização.
- 5.11. Fornecer aparelho de oximetria de pulso e/ou monitor cardíaco para monitorização transoperatória, bem como todos os equipamentos necessários aos procedimentos anestésicos e cirúrgicos que não estejam, expressamente, determinados como obrigação da CONTRATANTE nesse Termo de Referência.
- 5.12. Indicar a roupa cirúrgica (apropriada para a espécie, sexo e tamanho do animal) e medicação pós-cirúrgica prescrita pelo médico veterinário responsável pelas castrações para todos os animais esterilizados.



- 5.13. Responsabilidade pelas orientações verbal e por escrito ao responsável legal pelo animal sobre recomendações pré e pós-operatórias.
- 5.14 Fornecer todo o material de escritório necessário para a recomendação e orientação por escrito dos cuidados pré e pós-operatórios.
- 5.15. Responsabilidade por todos os tributos inerentes à execução do objeto.
- 5.16. Apresentar comprovação impressa (cópias das fichas de identificação dos tutores e dos animais, por exemplo) dos procedimentos realizados junto à Secretaria Municipal de Ação Social em até 15 (quinze) dias úteis após sua realização.
- 5.17. Realizar o agendamento dos procedimentos de esterilização, de acordo com a seleção feita pela Secretaria Municipal de Ação Social de Tavares.
- 5.18. Atualizar o sistema de marcação das cirurgias, confirmando os procedimentos agendados ou sinalizando os faltosos, imediatamente.
- 5.19. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica junto ao CRMV/RS da presente ação de controle populacional.
- 5.20. Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE para ajustes administrativos e avaliação do serviço prestado.
- 5.21. Manter registro atualizado de todo o serviço prestado (fichas de identificação de beneficiário, fichas de identificação animal) pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para efeito de auditoria;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 6.2. -Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 6.3. - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 6.4. -A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 6.5. Selecionar os animais que serão beneficiados pela esterilização cirúrgica.



6.6. Fornecer a lista de tutores beneficiados à CONTRATADA para agendamento do procedimento.

6.7. Transportar os animais comunitários até o local de realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização, em data e horário estipulados conforme agendamento, bem como desse local até onde os animais serão mantidos até o momento da remoção da sutura de pele.

6.8. Realizar em parceria com voluntários os cuidados pós-operatórios dos animais comunitários após a liberação pela CONTRATADA.

6.9. Disponibilizar seus médicos veterinários para a remoção dos pontos da sutura cutânea em até dez dias corridos da cirurgia quando solicitado pelo tutor/responsável.

6.10. Fiscalizar a execução dos serviços.

7. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

7.1 Segundo a Resolução nº 14, de 30 de setembro de 2010, do CRMV/RS, que dispõe sobre a normatização dos procedimentos de contracepção de cães e gatos em Programas de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional, é obrigatória a homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para a realização de Programas de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional. Tal responsável técnico além de garantir o adequado andamento das ações de controle populacional, também deve manter por 05 (cinco) anos arquivo contendo informações dos beneficiários e dados sobre a identificação dos animais submetidos a esterilização cirúrgica. Os modelos das Fichas de Identificação do Beneficiário e do Animal devem conter as informações mínimas exigidas pela resolução nº14/2010 e nesse Termo de Referência.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável



ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente **contratação de clínica veterinária –para realizar castrações, em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos. Conforme tabela abaixo:**

Item	Lote	Descrição	Qtde mínima	Valor Unitário de Ref.	Valor da Proposta
1	1	Serviço de Contratação de clínica veterinária– para realizar castrações em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos.	150 cirurgias	R\$250,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, por intermédio da Responsável Técnica do Projeto, na pessoa da Srª Márcia Rosane dos Santos Schneid, Médica Veterinária do Município de Tavares.

Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.



Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

4.1.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

4.1.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato

4.1.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

4.1.5- Realizar os procedimentos cirúrgicos dentro de um raio de até 30000 metros do município de Tavares/RS.

4.1.6. Possuir capacidade para realizar o quantitativo proposto de procedimentos previsto em contrato e para atender possíveis intercorrências relacionadas às cirurgias de esterilização realizadas no transoperatório ou pós-cirúrgico imediato.

4.1.7. Fornecer o local adequado para a realização de castração no ato da assinatura do contrato. Tal local deverá atender as exigências legais feitas pela Vigilância em Saúde, bem como as exigências legais determinadas pelo CRMV/RS.

4.1.8. Fornecer, para a realização do mutirão de castração, balança para pesagem dos animais; material para acondicionamento e descarte dos resíduos, conforme a legislação Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Município de Torres Secretaria Municipal da Fazenda vigente; equipamento de climatização do ambiente pós-cirúrgico; sistema de iluminação emergencial.

4.1.9. Fornecer os insumos e os medicamentos determinados pelo médico veterinário que executar os procedimentos cirúrgicos – medicações (analgésicas, anestésicas, sedativas, antimicrobiana, anti-inflamatória).

4.1.10. Fornecer os seguintes materiais, equipamentos e insumos: material cirúrgico em número compatível com as necessidades diárias; cilindro de oxigênio; sondas endotraqueais; reanimador manual (ambu); fármacos que atendam às necessidades dos



procedimentos, incluindo as situações de emergência; equipamento para esterilização; mesas cirúrgica e de apoio de fácil higienização.

4.1.11. Fornecer aparelho de oximetria de pulso e/ou monitor cardíaco para monitorização transoperatória, bem como todos os equipamentos necessários aos procedimentos anestésicos e cirúrgicos que não estejam, expressamente, determinados como obrigação da CONTRATANTE nesse Termo de Referência.

4.1.12. Indicar a roupa cirúrgica (apropriada para a espécie, sexo e tamanho do animal) e medicação pós-cirúrgica prescrita pelo médico veterinário responsável pelas castrações para todos os animais esterilizados.

4.1.13. Responsabilidade pelas orientações verbal e por escrito ao responsável legal pelo animal sobre recomendações pré e pós-operatórias.

4.1.14 Fornecer todo o material de escritório necessário para a recomendação e orientação por escrito dos cuidados pré e pós-operatórios.

4.1.15. Responsabilidade por todos os tributos inerentes à execução do objeto.

4.1.16. Apresentar comprovação impressa (cópias das fichas de identificação dos tutores e dos animais, por exemplo) dos procedimentos realizados junto à Secretaria Municipal de Ação Social em até 15 (quinze) dias úteis após sua realização.

4.1.17. Realizar o agendamento dos procedimentos de esterilização, de acordo com a seleção feita pela Secretaria Municipal de Ação Social de Tavares.

4.1.18. Atualizar o sistema de marcação das cirurgias, confirmando os procedimentos agendados ou sinalizando os faltosos, imediatamente.

4.1.19. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica junto ao CRMV/RS da presente ação de controle populacional.

4.1.20. Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE para ajustes administrativos e avaliação do serviço prestado.

4.1.21. Manter registro atualizado de todo o serviço prestado (fichas de identificação de beneficiário, fichas de identificação animal) pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para efeito de auditoria;



4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2.1. - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 4.2.2. -Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.2.3. - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 4.2.4. -A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 4.2.5. Selecionar os animais que serão beneficiados pela esterilização cirúrgica.
- 4.2.6. Fornecer a lista de tutores beneficiados à CONTRATADA para agendamento do procedimento.
- 4.2.7. Transportar os animais comunitários até o local de realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização, em data e horário estipulados conforme agendamento, bem como desse local até onde os animais serão mantidos até o momento da remoção da sutura de pele.
- 4.2.8. Realizar em parceria com voluntários os cuidados pós-operatórios dos animais comunitários após a liberação pela CONTRATADA.
- 4.2.9. Disponibilizar seus médicos veterinários para a remoção dos pontos da sutura cutânea em até dez dias corridos da cirurgia quando solicitado pelo tutor/responsável.
- 4.2.10. Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

- a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ -- (--)**. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
- b) É vedada a antecipação de pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.
- e) O presente contrato será vigente até _____, a contar de _____.



CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

Código Dotação	Descrição
08	Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
5819	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33903905 – 5888	– Serviços Técnicos Profissionais
806	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33903905 – 814	– Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.
- i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- J) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- k) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
- l) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021, subsidiariamente no Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante

CONTRATADA

Testemunhas



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2024, cujo objeto é **Contratação de clínica veterinária –para realizar 150 castrações, para atender a demanda da secretaria de Ação Social referente ao Projeto Melhores Amigos,** , da Prefeitura Municipal de Tavares.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____/_____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressa006Cva acima)